

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contratação de serviços com motoniveladora com escarificador traseiro articulado e lâmina deslizante, 4x4, ano/modelo não inferior a 2010, com peso operacional de no mínimo 14.000 kg, equipada com horímetro em funcionamento e aferido, com todos os equipamentos de segurança necessários. A máquina deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outras inerentes a execução dos serviços credenciados.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Venho solicitar a contratação em caráter emergencial de uma motoniveladora, por termos uma motoniveladora 120K com processo de recondicionar o motor e a motoniveladora XCMG com peça danificada e sem previsão de reposição.

HORAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
140	399,00	55.860,00

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende

Devido à precipitação pluviométrica dos últimos dias acarretou danificação nas estradas vicinais causando interrupção no transporte escolar e transtornos nas propriedades dos agricultores, a contratação de horas máquina agilizará a melhoria das estradas vicinais, voltando assim o fluxo de veículos ao normal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. VISTORIA

4.2.1. É recomendável à realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços,

4.2.2. Independente da opção pela realização ou não da vistoria em loco dos serviços, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da prestação dos serviços será dado pela Ordem de Serviço, emitidos após a

formalização da contratação;

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderam pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução dos serviços será avaliada pelos fiscais e secretário de obras.

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A cada fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá a qualidade da prestação do serviço;

7.5. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir qualidade da prestação do serviço prestado.

7.7. Do recebimento

7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no dia da entrega do serviço pelos fiscais técnico e administrativo.

7.8. Do Faturamento

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, Rua Luis Slongo 220, CEP 99895000, CNPJ 90484296/0001-56.

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores

correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme a qualidade da prestação do serviço.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da Lei nº 14.133/2021,

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no edital.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária, mediante a seguinte dotação:

0501 – Secretaria Manutenção de Obras e Viação

Reduzido – 4083

Rubrica – 339039120000 Locação de Máquinas e Equipamentos

Santo Expedito do Sul (RS), 17 de julho de 2025.


Jacir Luiz Stongo
Marilúcia da Rosa Xavier
Setor de Compras
Portaria 460 de 21/11/2024